

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2017 de 01/11/2017, firmado entre o Município de Jumirim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Jumirim, através do Serviço de Água e Esgoto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2019-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jumirim, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.384, de 16/02/2018 e seus membros nomeados pela Portaria nº 5.882/2019, reunido no dia 08 de outubro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto em 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de novembro de 2019.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de novembro de 2019.

Art. 3º - Para fins de divulgação, Prefeitura Municipal de Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Ficam instituídas as categorias Residencial Social e Rural Social na estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Prefeitura Municipal de Jumirim – Serviço de Água e Esgoto, nos termos do disposto na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	20,86	16,68	37,54
De 11 a 20	m ³	2,95	2,35	5,30
De 21 a 30	m ³	3,94	3,15	7,09
De 31 a 50	m ³	5,42	4,33	9,75
De 51 a 100	m ³	7,88	6,31	14,19
Acima de 100	m ³	11,59	9,27	20,86

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,43	8,34	18,77
De 11 a 20	m ³	2,21	1,76	3,97
De 21 a 30	m ³	3,94	3,15	7,09
De 31 a 50	m ³	5,42	4,33	9,75
De 51 a 100	m ³	7,88	6,31	14,19
Acima de 100	m ³	11,59	9,27	20,86

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	27,88	22,31	50,19
De 11 a 20	m ³	4,41	3,53	7,94
De 21 a 30	m ³	5,96	4,77	10,73
De 31 a 50	m ³	8,29	6,64	14,93
De 51 a 100	m ³	11,93	9,54	21,47
Acima de 100	m ³	18,15	14,51	32,66

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONTINUAÇÃO

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	45,78	36,62	82,40
De 11 a 20	m ³	6,74	5,38	12,12
De 21 a 30	m ³	9,26	7,41	16,67
De 31 a 50	m ³	12,92	10,33	23,25
De 51 a 100	m ³	18,53	14,83	33,36
Acima de 100	m ³	26,89	21,51	48,40

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,67	0,00	26,67
De 11 a 20	m ³	4,21	0,00	4,21
De 21 a 30	m ³	5,70	0,00	5,70
De 31 a 50	m ³	7,93	0,00	7,93
De 51 a 100	m ³	11,41	0,00	11,41
Acima de 100	m ³	17,36	0,00	17,36

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,34	0,00	13,34
De 11 a 20	m ³	3,16	0,00	3,16
De 21 a 30	m ³	5,70	0,00	5,70
De 31 a 50	m ³	7,93	0,00	7,93
De 51 a 100	m ³	11,41	0,00	11,41
Acima de 100	m ³	17,36	0,00	17,36

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 20 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 20,86) = **R\$ 20,86**

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 20,86) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,95 = R\$ 29,50)

Tarifa de Água = (R\$ 20,86 + R\$ 29,50) = **R\$ 50,36**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 16,68) = **R\$ 16,68**

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 16,68) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,35 = R\$ 23,50)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 16,68 + R\$ 23,50) = **R\$ 40,18**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,86) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,68)

Tarifa Total = (R\$ 20,86 + R\$ 16,68)

Tarifa Total = R\$ 37,54

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 50,36) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 40,18)

Tarifa Total = (R\$ 50,36 + R\$ 40,18)

Tarifa Total = R\$ 90,54

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	406,58
Ligação de esgoto completa	273,96
Hidrômetro e serviços de instalação	187,96
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	169,93
Registro de água e serviços de instalação	55,23
Taxa de religação de água	91,98
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	58,71
Atestado/Declaração/Certidão	18,56
Taxa de serviço de reposição de peças	39,12